



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM LONDRINA
NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

LAUDO N° 323/2025- NUTEC/DPF/LDA/PR

**LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL
(VEÍCULOS)**

Em 23 de abril de 2025, designado pelo Chefe do NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO da Delegacia de Polícia Federal em Guaíra, o Perito Criminal Federal ALBERTO MASSAHARU FUGIVALA elaborou o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, no interesse do Inquérito Policial n° 2025.0013560-DPF/GRA/PR, a fim de atender ao contido no Ofício n° 496544/2025-DPF/GRA/PR de 08/02/2025, registrado no ePol sob o nº 2025.0013560, e registrado no SISCRIM sob o nº 157/2025-NUTEC/DPF/GRA/PR, em 17/02/2025, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça e respondendo aos quesitos formulados, abaixo transcritos:

“Quesito 1: O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?

Quesito 2: Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?

Quesito 3: Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?

Quesito 4: Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?

Quesito 5: Outros dados julgados úteis.”

I - HISTÓRICO

Nos dias 18/04/2025, em atenção à requisição contida no expediente acima mencionado, o Perito signatário, juntamente com o Perito Criminal Federal Marco Aurélio Gomes Alves, se dirigiu ao pátio de veículos apreendidos da Delegacia de Polícia Federal no Município de Guaíra/PR, situado na Estrada Rural Cruz de Malta, coordenadas 24°07'26"S e 54°14'11.3"O. Conforme consta do Termo de Apreensão n° 496437/2025-DPF/GRA/PR, o veículo corresponde ao bem número 2025.9453.



A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



0077453754
Laudo 323/25-NUTEC/GRA

II - VEÍCULO

Mostrado nas figuras 1 e 2, trata-se de um veículo tipo caminhonete, marca General Motors, modelo Chevrolet D10, cor azul, ostentando placas padrão Mercosul HQH1B71.



Figuras 1 e 2 – Região diagonal anterior direita e posterior esquerda

III - OBJETIVO

Os exames foram realizados com o objetivo de fornecer as características do veículo questionado, seu estado de conservação e valor comercial, bem como verificar eventuais alterações provocadas em sua estrutura ou em seus elementos identificadores e eventual vestígios de substância entorpecente.

IV - EXAME

Inicialmente, com base na placa informada, foram obtidos os dados cadastrais do veículo por meio de consulta ao banco de dados na plataforma do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp Infoseg) da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), que contém a base de dados do RENAVAM-Registro Nacional de Veículos Automotores.

Em seguida, o veículo foi examinado segundo técnicas de observação direta, confrontando-se as características nele constatadas com as informações obtidas através do Sinesp Infoseg, oportunidade em que também foram verificados o seu estado geral de conservação e eventuais alterações existentes na sua estrutura, sem desmontar as partes que o compõem, e nos elementos/locais que contêm os dados que o identificam.

Finalmente, foi realizada pesquisa de preço de mercado com base na tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) do mês de abril/2025, através de consulta ao



LAUDO Nº 323/2025- NUTEC/DPF/LDA/PR

endereço eletrônico www.fipe.org.br. Na avaliação, levou-se em consideração o estado de conservação do veículo questionado.

Destaca-se que não foram objeto de análise avarias mecânicas, elétricas ou hidráulicas porventura existentes, pois fogem ao escopo pericial.

IV.1 – Características gerais do veículo

Nas tabelas 1 a 3, apresentadas na sequência, são elencados os dados e informações que caracterizam e identificam o veículo questionado.

TABELA 1 - Características gerais

Tipo / Espécie	Caminhonete / Carga
Procedência	Nacional
Marca / Modelo	General Motors / Chevrolet D10
Ano de fabricação / modelo	1981 / 1981
Cor	Azul
Combustível	Diesel
Número de portas	02 (duas)

TABELA 2 - Dados identificadores

Número de Identificação Veicular – NIV ou chassi	BC244PNA21131, gravado em baixo relevo na face superior do lado direito da parte dianteira longarina (Figura 3)
Placa	HQH1B71, padrão mercosul, licenciada, de acordo com o que consta no Infoseg, no município de Toledo /PR (Figuras 4 a 7). A placa traseira foi encontrada danificada sobre o painel, no interior do veículo e a placa dianteira estava afixada na traseira, de acordo com o QR code e informação do portal SENATRAN.
Número do motor	MS0001146, gravado em baixo relevo no bloco, sem sinais de adulteração (Figura 4)

TABELA 3 - Características adicionais e outras observações

Odômetro analógico: registrava 65.962 km (figura 12)
Calçado com 4 (quatro) pneus, em estado ruim de conservação.
Acessórios: película fotoprotetora nos vidros e multimídia modelo 7010B
Estado de conservação: Ruim
Valor de mercado: estimado em aproximadamente R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
Avarias: Placa traseira danificada (figuras 5 a 7), parte de trás do volante sem o acabamento e porta luvas sem o fundo e as laterais (figuras 14 a 16), lataria e pintura (figuras 17 a 19)
Não foi encontrado rádio comunicador



IV.2 - Dados Identificadores

Constatou-se que os caracteres alfanuméricos do NIV (Figura 3) do veículo examinado, gravados em baixo-relevo, apresentava-se com tamanhos e formatos regulares, sem vestígios de adulteração e correspondem aos dados registrados junto à SENASP, para o veículo de placas HQH1B71 (Figuras 5 a 10).

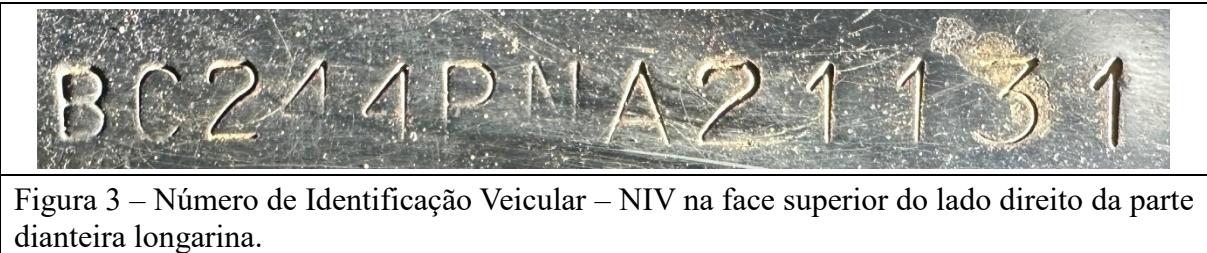
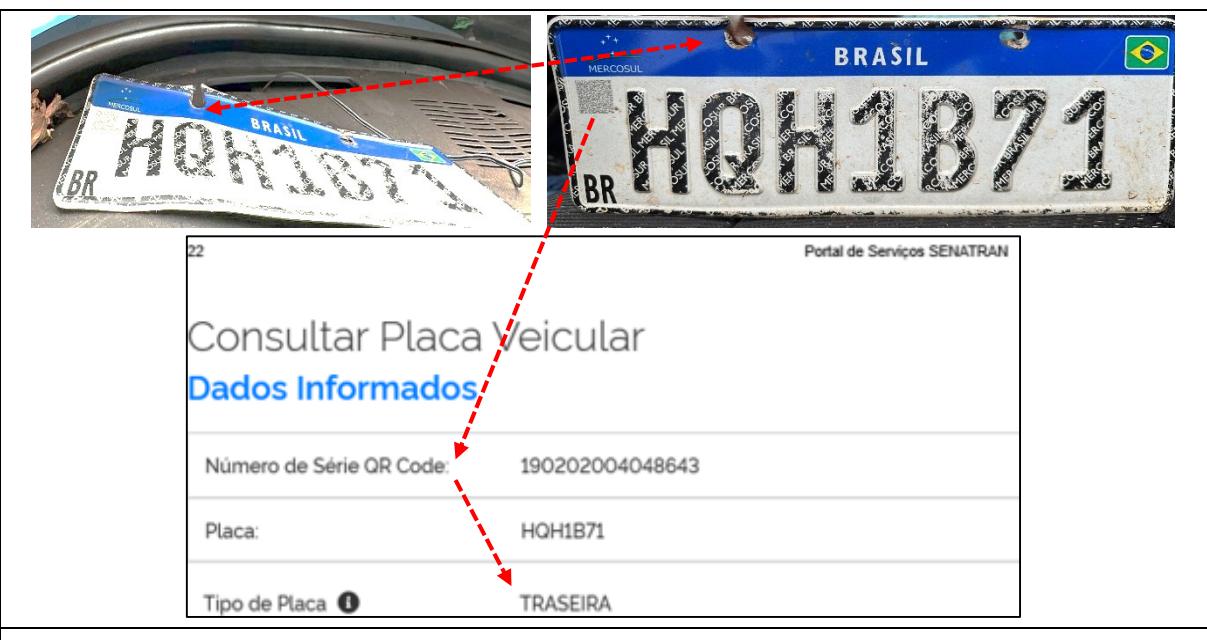


Figura 3 – Número de Identificação Veicular – NIV na face superior do lado direito da parte dianteira longarina.



Figura 4 – Número do motor no assoalho sob o banco dianteiro do passageiro.



Figuras 5 a 7 – Placa traseira danificada encontrada sobre o painel de instrumentos.



LAUDO Nº 323/2025- NUTEC/DPF/LDA/PR



Figuras 8 a 10 – Placa dianteira afixada na traseira do veículo.



Figuras 11 a 16 – Interior e compartimento de carga do veículo com destaque para o odômetro e parte de trás do volante sem o acabamento e porta luvas sem fundo e sem paredes laterais





Figuras 17 a 19 – Danos na pintura e lataria

IV.3 - Considerações a respeito de alterações estruturais

Após o exame por inspeção visual, não foram localizados compartimentos adrede preparados para o transporte dissimulado de substâncias/materiais de qualquer natureza. Foram encontrados apenas os espaços próprios comumente encontrados em veículos de mesma marca e modelo.

O perito ressalta que o veículo examinado apresenta inúmeras possibilidades para transporte de mercadorias de forma dissimulada no interior de diversos de seus compartimentos originais, os quais não foram desmontados na extensão dos exames realizados.

V - RESPOSTAS AOS QUESITOS

Quesito 1: O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?

No exame realizado, não foram encontrados vestígios de compartimento adrede preparado estranho à estrutura original do veículo examinado para dissimular o transporte. Entretanto, o veículo possui compartimentos próprios de sua estrutura que podem ser utilizados para o transporte de forma oculta de produtos, substâncias e/ou mercadorias, conforme disposto na seção IV, em IV.2.



LAUDO Nº 323/2025- NUTEC/DPF/LDA/PR

Quesito 2: Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?

Na inspeção visual realizada, não foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo examinado, salientando que, via de regra, os entorpecentes são levados para os veículos já embalados com inúmeras camadas de plástico, motivo pelo qual, em geral, não deixa vestígios de seu transporte.

Quesito 3: Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?

Não foram encontrados vestígios de adulteração no local de marcação do código NIV.

Quesito 4: Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?

O perito considerou como ruim o estado de conservação do veículo examinado e estimou seu valor comercial em R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Quesito 5: Outros dados julgados úteis.

Não foi encontrado rádio comunicador.

Ao final dos exames, o veículo permaneceu no mesmo local em que se encontrava.

Nada mais havendo a lavrar, o Perito Criminal Federal encerra o presente Laudo, elaborado em 7 (sete) páginas, digitalmente assinado.

(assinado digitalmente)

ALBERTO MASSAHARU FUGIVALA
PERITO CRIMINAL FEDERAL

